



RESOLUÇÃO Nº 120/2011.

Súmula: INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Plenário da Câmara Municipal de Santa Helena, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente do Poder Legislativo Municipal promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica instituído auxílio alimentação para os servidores públicos ativos da Câmara Municipal, cuja remuneração por mês, nesta incluída toda e qualquer vantagem, não ultrapasse três salários mínimos vigentes no país, cuja concessão dar-se-á através de vale-alimentação mensal e terá caráter indenizatório.

Art. 2º - O Programa de que trata o artigo anterior será custeado com recursos de conta própria do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º - O auxílio alimentação será concedido somente por quem tenha trabalhado durante o mês integral, com o efetivo desempenho de suas atividades como servidor.

Parágrafo primeiro: Será compreendido como em pleno exercício de suas atividades, o servidor quando estiver participando de programas de treinamento ou em outros eventos similares.

Parágrafo segundo: Fica vedado o pagamento do benefício de que trata esta Resolução:

- I. No período em que o servidor estiver afastado por motivo de férias, licenças a qualquer título, faltas ao serviço e em relação às demais ausências e afastamentos;
- II. No mês que tenha recebido diárias, por motivo de viagem a serviço da Câmara.